



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 444/2025/CI/DPG

Procedência: Parecer 132/2025/CONJUR/DPG (0689929).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Objeto: Palestra Show com Índio Behn/Dra Rosângela.

Finalidade: Análise pré-licitatória.

I - Introdução

Os autos tratam de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, na forma legal do art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133/2021. O objeto é a contratação de artista, por meio de empresa, para a "Palestra Show com Índio Behn/Dra Rosângela", com o objetivo de apresentar ao público interno e ao público em geral uma atividade atrativa e lúdica, que comporá um conjunto de outras atividades nesse dia, como forma de comemoração, junto à população de Roraima, do aniversário dos 25 anos da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer da fase pré-licitatória.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público. Bem como, o art. 169, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

II - Considerações

- Termo de abertura (0681317);
- Documento de Formalização de Demanda Nº 14/2025/ESDEP (0684558);
- Estudo Técnico Preliminar - ESDEP (0684114);
- Despacho 16681/2025/DG-CG/DG/DPG (0685346), indicação de modalidade licitatória;
- Classificação Orçamentária (0686191);
- Termo de Referência 60/2025/ESDEP (0685419);
- Justificativa Escolha do Fornecedor/2025/ESDEP (0687511);
- Despacho 17625/2025/DG-CG/DG/DPG (0687762), acolhimento da justificativa pela autoridade competente;
- Declaração 303/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0687940); Ordenador de Despesas;
- Pedido de Empenho nº 32101.0001.25.00597-5 (0688405);
- Portaria 1273 e 1283/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0689136), diretor de compras e agente de contratação;
- Lista de verificação Inexigibilidade/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0689149); e
- Parecer 132/2025/CONJUR/DPG (0689929).

Documentação de Habilitação

- Proposta comercial - BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA (0687694);
- Contrato Social (0687080);
- Documento dos Representantes Legais (0687480/0687481);
- Cartão CNPJ e inscrição municipal - BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA (0687082/0687463);
- Certidões de regularidade fiscal (0687086/0689061/0687457/0687465/0687469/0687473);
- Declaração do art. 7º, inciso XXXIII da CF (0687459);
- Consulta pública ICMS (0687466); e
- Comparativo de Preço/Notas fiscais (0684756/0684758/0684761).

III - Análise

O exame em tela refere-se à contratação da empresa BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.677.267/0001-37, para contratação da "Palestra Show com Índio Behn/Dra Rosângela", que acontecerá no evento em comemoração aos 25 anos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no dia 04 de junho de 2025, no Centro Amazônico de Fronteiras, nas instalações da Universidade Federal de Roraima em Boa Vista-RR. O evento é destinado aos Defensores (as) Públicos (as) e a todos os Servidores (as) e Estagiários (as) da Defensoria Pública do Estado de Roraima, além do público em geral.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico preliminar item 6.1 e Termo de referência o estimado para a contratação perfaz a quantia de R\$ 26.336,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais):

Palestra Show com Índio Behn/Dra Rosângela			Data: 04/06/2025
Item	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Hospedagem individual	3.055,50	3.055,50
2	Passagem aérea	4.980,50	4.980,50
3	Alimentação	300,00	300,00
4	Cachê artístico	18.000,00	18.000,00
Total R\$			26.336,00

Resalta-se, que a duração estimada da palestra será de 55 (cinquenta e cinco) minutos, de acordo com o item 3.3.4 do Termo de referência.

Esta contratação segue os ditames legais na forma expressa do art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Em ato contínuo, o processo vislumbra o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, dentro do que dita a legislação pertinente. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no DEDPE/RR nº 1150, 29/04/2025, contratação nº 157.

A empresa apresentou a documentação a fim de suprir a imposição legal do art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, no entanto, a Declaração do art. 7º, inciso XXXIII da CF, datada em 14/03/2024, está assinada há mais de 1 (um) ano, sendo recomendável sua atualização.

Nos autos encontra-se o comparativo de outras contratações, conforme notas fiscais (0684756/0684758/0684761), em observância ao Art. 59 da Resolução 98/2024.

Em prosseguimento às demais fases, acostada a disponibilidade orçamentária através do Pedido de Empenho nº 32101.0001.25.00597-5 (0688405), no valor de R\$ 26.336,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais), em favor da empresa BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.677.267/0001-37.

Consta a Justificativa Escolha do Fornecedor e Preço (0687511) com o acolhimento da autoridade competente (0687762).

Em análise ao Termo de Referência, que tratou de instrumentalizar o procedimento para a Inexigibilidade do objeto desta análise, verifica-se que reúne os elementos legais concernentes. Não obstante, cabe evidenciar que o item 2.3.1 destaca:

(...)

Destaque-se que Roraima situa-se distante do estado de São Paulo, sede da empresa a ser contratada. Sendo assim, os valores de deslocamentos e estadias são diferentes dos mesmos nas outras regiões do Brasil.

Sendo assim, observou-se que não há informações pertinentes que comprovem os valores estimados com passagens aéreas e estadia.

Quanto ao instrumento contratual, considerando a baixa complexidade da contratação, será utilizado a nota de empenho, consoante ao rito legal do Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

O art. 53 da Lei Nº 14.133/2021 menciona:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Por conseguinte, a Consultoria Jurídica em seu Parecer, opinou: "*pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que nos moldes do presente opinativo, conforme artigo 189, §2º da Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024.*"

Por fim, esta análise tem como objetivo os procedimentos adotados até aqui com a finalidade de resguardar a Defensoria Pública do Estado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e adequada alocação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

V - Conclusão

Diante do exposto o processo encontra-se apto ao prosseguimento.

Dessa forma encaminha-se o processo ao Defensor Público-Geral para conhecimento e aprovação deste Parecer e Parecer 132/2025/CONJUR/DPG.

Em 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 14/05/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0690255** e o código CRC **28431643**.